



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1041/94

De 08 de julho de 1994.

Dispõe sobre autorização para outorga de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** do imóvel urbano sem benfeitorias, que especifica e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Sales Oliveira autorizado a outorgar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de forma gratuita, do terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.561,50 m², situada com frente para a Rua Dr. Paulo Lima Correa à MITRA DIOCESANA DE FRANCA.

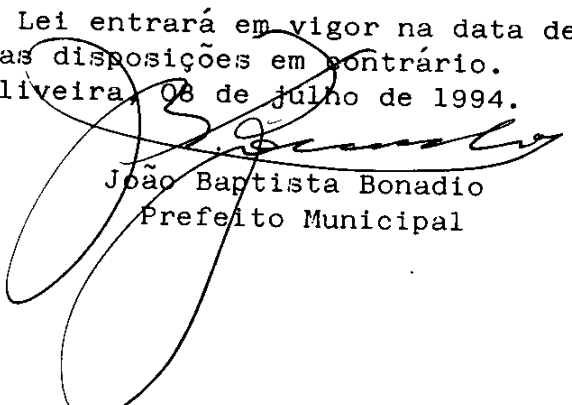
PARÁGRAFO ÚNICO:- O terreno de que trata o "caput" deste artigo, possui a seguinte descrição perimétrica:- 45,00 m com frente para o lado par da Rua Dr. Paulo Lima Correa; 34,70 m do lado direito de quem da Rua Dr. Paulo Lima Correa olha o imóvel, confrontando com a Rua Virgínia Ronchini Dantas; 34,70 m do lado esquerdo, de quem da Rua Dr. Paulo Lima Correa olha o imóvel, confrontando com a Rua Dr. Jorge Jardim Bastos e 45,00 m nos fundos confrontando: 11,85 m com a residência emplacada sob o nº 1741 de Antenor de Carvalho; 10,60 m com a residência emplacada sob o nº 1751 de Oswaldo Octaydes Roque; 10,60 m com a residência emplacada sob o nº 1761 de Darcy Donizete de Araujo e 11,85 m com a residência emplacada sob o nº 1771 de João Gallan, sendo os quatro últimos imóveis confrontantes com frente para a Avenida Mogiana, Conjunto Habitacional "Mário Orsi".

ARTIGO 2º - Para garantia quanto à fiel execução da Concessão do terreno, fica a Concessionária obrigada a construir mediante projeto regularmente aprovado pela Prefeitura, no mínimo um Salão Comunitário e Social, o qual destinar-se-á a atividades de interesse social.

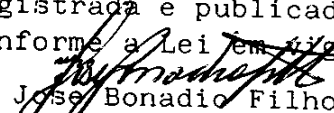
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 08 de julho de 1994.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


José Bonadio Filho

Secretário Municipal